



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 280,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA	O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano	
	As três séries	Kz: 611 799.50
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00

SUMÁRIO

Ministério dos Petróleos

Decreto Executivo n.º 274/17:

Autoriza a Ecopetrol Germany GMBH a proceder à cessão do interesse participativo de 10%, que detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 38/11 da Zona Marítima de Angola, a favor da Statoil.

Decreto Executivo n.º 275/17:

Aprova o Regulamento Técnico sobre a Actividade de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes de Marinha.

Ministério da Educação

Despacho n.º 211/17:

Cria a Comissão de Avaliação para o Concurso Limitado por Convite, visando a Aquisição de Quadros Escolares para todos os Projectos e Programas de Alfabetização, e Escolas Secundárias do I e II Ciclos e a adjudicação da Empresa responsável pela aquisição dos referidos materiais, para serem distribuídos em todo o País.

1. É a Ecopetrol Germany GMBH autorizada a proceder à cessão do interesse participativo de 10% (dez por cento), que detém no Contrato de Partilha de Produção do Bloco 38/11 da Zona Marítima de Angola, a favor da Statoil.

2. Após a cessão, o Grupo Empreiteiro passará a ter a seguinte constituição:

Statoil	70,00 %
Sonangol Pesquisa e Produção	30,00 %

3. O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Abril de 2017.

O Ministro, *José Maria Botelho de Vasconcelos*.

Decreto Executivo n.º 275/17
de 4 de Maio

O posicionamento geográfico de Angola e o movimento de embarcações, plataformas e equipamentos de exploração de recursos naturais que abastecem nas águas sob jurisdição angolana impõem a necessidade de disciplinar a respectiva actividade.

O presente Regulamento visa estabelecer um quadro jurídico estável e eficaz para a actividade de abastecimento de combustíveis e lubrificantes de marinha, permitindo que esta, se efectue no respeito pelas normas ambientais, de segurança e práticas internacionalmente aceites.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 88.º do Decreto Presidencial n.º 132/13, de 5 de Setembro, determino:

Artigo 1.º — É aprovado o Regulamento Técnico sobre a Actividade de Abastecimento de Combustíveis e Lubrificantes de Marinha, anexa ao presente Decreto Executivo e que dele é parte integrante.

MINISTÉRIO DOS PETRÓLEOS

Decreto Executivo n.º 274/17
de 4 de Maio

A empresa Ecopetrol Germany GMBH é detentora de 10% (dez por cento) do interesse participativo no Contrato de Partilha de Produção (CPP) do Bloco 38/11 da Zona Marítima de Angola, e deseja transmitir, de acordo com o estabelecido no referido CPP, a totalidade do seu interesse participativo para a empresa Statoil.

A Sonangol E.P. não irá exercer o direito de preferência em relação à transmissão supramencionada, nos termos do artigo 38.º do CPP do referido Bloco.

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 10/04, de 12 de Novembro, determino: